



Leonardo Novoa

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA

Contratada: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.646.000/0001-21

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnico-especializada para diagnóstico da folha de pagamento, projeção do impacto financeiro das despesas de pessoal, formulação de política salarial e de carreira, e reformulação da legislação trabalhista do Município de Monte Alegre/PA.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa Leonardo Novoa Advocacia Publica se fundamenta na necessidade de inovar a gestão de pessoal no setor público, garantindo não só a conformidade com as normas legais, como também a otimização de recursos e a melhoria dos processos administrativos em prol de uma governança empreendedora pautada na eficiência, na economicidade e na racionalidade do recurso público.

Para tanto, o serviço contratado busca identificar oportunidades na folha de pagamento, propor melhorias estruturais e assegurar a sustentabilidade financeira da administração municipal. Adicionalmente, será realizado um estudo específico voltado para a gestão de pessoal do município, visando aprimorar a estrutura remuneratória, os processos administrativos e a alocação eficiente dos recursos humanos.

A consultoria será conduzida por equipe especializada e capacitada, composta por profissionais experientes na área pública, com profundo conhecimento da legislação pertinente e das exigências dos Tribunais de Contas.

2. OBJETIVO

O objetivo desta consultoria é promover a modernização e aperfeiçoamento da gestão pública na área de recursos humanos, garantindo a eficiência na administração da folha de pagamento, o planejamento estratégico da política salarial e de carreira, a análise da viabilidade da terceirização de mão de obra na área meio, a adequação da legislação trabalhista municipal e a melhoria da gestão de pessoal da prefeitura.



Leonardo Novoa

Para isso, através de um estudo técnico e legal conduzido por nossos especialistas, será realizada a revisão da estrutura remuneratória vigente, a identificação dos pontos de melhoria desta política, a simulação de possíveis impactos financeiros e, seguidamente, a proposição de estratégias que assegurem o equilíbrio fiscal e a valorização profissional dos servidores.

3. ESCOPO DO TRABALHO

3.1 Diagnóstico da Folha de Pagamento

- Levantar e analisar os componentes da folha de pagamento;
- Identificar os equívocos salariais, os benefícios indevidos ou os pagamentos inadequados;
- Analisar a compatibilidade da estrutura remuneratória com a legislação vigente;
- Verificar os encargos previdenciários e trabalhistas, incluindo os possíveis impactos sobre o orçamento;
- Revisar os cálculos de vantagens permanentes e temporárias, identificando possíveis inconsistências;
- Elaborar relatórios técnicos com as alternativas e recomendações de ajustes aos pontos de melhorias identificados.

3.2 Política Salarial e de Carreira

- Mapear as carreiras e os cargos existentes na administração municipal;
- Comparar com os planos de carreiras de outros municípios de porte semelhante;
- Analisar as possibilidades de progressão funcional e desenvolvimento profissional dos servidores;
- Propor critérios objetivos para promoções e progressões;
- Estruturar um plano de cargos e salários equilibrado financeiramente e adequado à valorização profissional;
- Avaliar os impactos orçamentários e financeiros da política salarial sugerida.

3.3 Projeção do Impacto Financeiro das Despesas de Pessoal

- Elaborar as projeções de despesas com pessoal considerando diferentes cenários econômicos;
- Simular o impacto de reajustes salariais sobre o orçamento municipal;
- Analisar a conformidade da despesa com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Avaliar o crescimento vegetativo da folha de pagamento e suas implicações a médio e longo prazo;
- Apresentar alternativas para garantir a sustentabilidade financeira na gestão de pessoal.



3.4 Reformulação da Legislação Trabalhista

- Levantar as normas municipais relacionadas à administração de pessoal;
- Identificar as incompatibilidades ou as lacunas normativas com as legislações federal e estadual;
- Propor os ajustes e/ou elaborar os novos normativos para disciplinar as relações de trabalho no âmbito da administração pública;
- Revisar as regras sobre adicionais, gratificações e benefícios concedidos aos servidores;
- Sugerir a regulamentação dos direitos e deveres dos servidores, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa;
- Assessorar na tramitação legislativa das normas propostas, garantindo adequação à realidade municipal.

3.5 Estudo para Implantação de Terceirização da Mão de Obra na Área Meio

- Levantar as atividades de natureza meio nas secretarias municipais passíveis de terceirização;
- Analisar os impactos financeiros, operacionais e administrativos da terceirização dessas funções;
- Estudar as normas aplicáveis à terceirização no setor público e a compatibilidade com a legislação vigente;
- Avaliar os benefícios em termos de eficiência, redução de custos e otimização dos processos administrativos;
- Elaborar um plano de implementação, considerando custos, cronogramas e ajustes na estrutura organizacional;
- Propor modelos contratuais e diretrizes para regulamentação da terceirização dentro das boas práticas administrativas.

4. METODOLOGIA

O desenvolvimento dos trabalhos seguirá um plano estruturado em três fases, permitindo a análise detalhada da situação atual e a formulação de alternativas e recomendações alinhadas com os Princípios da Administração Pública preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Primeiramente, será realizada uma etapa de levantamento e diagnóstico, onde serão coletados todos os dados relevantes sobre a folha de pagamento, políticas salariais, normas vigentes, estrutura de cargos e salários e viabilidade da terceirização. Em seguida, a fase de análise e simulação permitirá a projeção de cenários e impactos financeiros, fundamentando a formulação das propostas de reformulação e aprimoramento. Por fim, na fase de apresentação e validação, os resultados serão consolidados em relatórios técnicos e discutidos com os gestores municipais para ajustes e implementação.



Leonardo Novoa

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Valor total do contrato:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- **Condições:** Pagamento em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 mediante apresentação e aprovação dos relatórios mensais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada se compromete a executar os serviços conforme o escopo estabelecido, assegurando confidencialidade e integridade das informações. A contratante deverá garantir acesso a documentos e sistemas necessários, além de indicar um representante para acompanhamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

Belém, 6 de agosto de 2025.

LEONARDO DE NOVOA
CHAVES:94820090291

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE NOVOA
CHAVES:94820090291

Leonardo de Novoa Chaves
OAB-PA nº 18.706

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"



Leonardo de Nóvoa Chaves, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 18.706 e no CPF sob o nº 948.200.902-91, residente e domiciliado na Travessa Ruy Barbosa, nº 1034, apto. 702, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Trav. Quatorze de Março, nº 1155, sala 103, Ed.: Urbe Office, CEP 66055-490.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 17/02/2016

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO PARÁ
(Seção do Estado do Pará,
CONFERE COM O ORIGINAL
Belém, 30 / 05 / 2020
CBI



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 1 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade para o exercício da advocacia ou para constituir esta

ORDEN DOS ADVOGADOS DO PARÁ
(Seção do Estado do Pará,
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 / 01 / 2020



Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém, 17 de Fevereiro de 2016

KOS MIRANDA

Leonardo de Novoa Chaves

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome: 22.769 OAB/PA
Identidade: 007 633-672-44
CPF:

[Handwritten signature]

Nome: ANDERSON COSTA RODRIGUES
Identidade: 9880 OAB. PA
CPF: 450 135 272-87



6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: 3224-1071
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
[5212TVK1]-LEONARDO DE NOVOA CHAVES
Do dia do fe. Belém-PA, 17 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho
NEWTON BUFILEM OLIVEIRA DE MIRANDA CR
TABELIÃO SUBSTITUTO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO PARÁ
(Seção do Estado do Pará,
CONFERE COM O ORIGINAL

Belém, 30 / 01 / 2020
[Handwritten signature]

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
[5212TVK1]-LEONARDO DE NOVOA CHAVES.
Do dia do fe. Belém-PA, 17 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 24.646.000/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:00 do dia 30/07/2025**Válida até:** 26/01/2026**Número da Certidão:** 702025081727869-6**Código de Controle de Autenticidade:** 3D2C26ED.0FE1E3E8.48E4E85C.671E49C2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 24.646.000/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:00 do dia 30/07/2025**Válida até:** 26/01/2026**Número da Certidão:** 702025081727870-0**Código de Controle de Autenticidade:** 3371F1D6.D5FA4B79.53AB7131.418E7966**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.646.000/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:34 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **12F8.E729.43E6.9A08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 437806/119/2025

Contribuinte: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 24.646.000/0001-21
Inscrição Mobiliária: 269319-8
Endereço: TV QUATORZE DE MARCO , 1155 SALA 103

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **15:21** horas, do dia **17/06/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1LLC251PZ

Data de Emissão: 17/06/2025 16:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.646.000/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEONARDO NOVOA ADVOCACIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocaticios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV QUATORZE DE MARCO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 66.055-490	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONNOVA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (91) 8440-7991		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.646.000/0001-21
Razão Social: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A
Endereço: TV QUATORZE DE MARCO 1155 SALA 103 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072507304180508231

Informação obtida em 30/07/2025 13:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.646.000/0001-21
Certidão nº: 43523590/2025
Expedição: 30/07/2025, às 13:50:52
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO NOVOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.646.000/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei 9.663/98)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10864508



ASSINATURA DO TITULAR
Homero de Moraes Chaves



RESERVAÇÃO



CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

18708

NOME

LEONARDO DE NOVOA CHAVES

FILIAÇÃO

DJALMA GONCALVES CHAVES

ROSANA DE NOVOA CHAVES

NATURALIDADE

BELEM-PA

RG

6362105-PC-PA

DATA DO NASCIMENTO

05/08/1988

CPF

949.200.902-91

DATA DE VIGÊNCIA E REGISTRO

01 30/11/2012

NÃO

JARDES VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

Leonardo Novoa

ADVOCACIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa Leonardo Nóvoa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 24.646.000/0001-21, declara, para os fins de comprovação da equipe técnica para a contratação por inexigibilidade, com o objeto de prestar serviço de consultoria técnico-especializada para diagnóstico da folha de pagamento, projeção do impacto financeiro das despesas de pessoal, formulação política salarial e carreira, e reformulação de legislação trabalhista do município de Monte Alegre, que a seguinte equipe técnica será responsável pela execução dos serviços:

1. Responsável Técnico:

- **Nome:** José Tadeu de Souza Cerqueira Junior
- **CPF:** 891.315.842-68
- **Função:** Contador Responsável
- **Registro Profissional:** CRC-PA n. 018655/0-0

2. Outros Profissionais:

- **Nome:** Gabriela Araujo Cohen
- **CPF:** 946.685.582-49
- **Função:** Advogada Responsável
- **Registro Profissional:** OAB-PA N. 17.360

Justificativa

Considerando a natureza da demanda, que exige análise minuciosa dos registros contábeis, da conformidade legal das verbas remuneratórias e da adequação aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos que assegurem a legalidade e eficiência das medidas a serem adotadas, faz-se necessária a contratação de profissionais com notória especialização e comprovada experiência na área do direito e contabilidade.

Leonardo Novoa

ADVOCACIA PÚBLICA

Nesse contexto, justifica-se a escolha da equipe composta pelos seguintes profissionais:

1. A atuação de contador é imprescindível para a execução do diagnóstico técnico-financeiro da folha de pagamento, com a análise detalhada da composição das despesas de pessoal, identificação de eventuais inconsistências, simulações de cenários futuros e projeção de impacto financeiro. O escritório indicado possui equipe habilitada, com experiência comprovada em auditoria contábil aplicada ao setor público, o que garante segurança e precisão no levantamento e tratamento dos dados.

2. Advogada Especialista em Direito Administrativo e Direito Público, com Pós-Graduação em Direito Administrativo e Público— A atuação jurídica especializada é indispensável, tendo em vista que o estudo da folha de pagamento envolve interpretação normativa, análise de legalidade das gratificações e vantagens, além da necessidade de adequação aos princípios constitucionais e às normas de Direito Administrativo. A advogada indicada possui notória especialização na área, com vasta atuação em assessoria jurídica municipal, com formação acadêmica avançada e capacitação prática em auditoria de folha, o que confere elevado grau de segurança jurídica ao diagnóstico e às recomendações a serem apresentadas ao Município.

Assim, a escolha da presente equipe mostra-se a mais adequada para o atendimento do interesse público, uma vez que alia conhecimento técnico-contábil e jurídico especializado, assegurando a elaboração de diagnóstico robusto, confiável e juridicamente seguro, de forma a subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões quanto à gestão de pessoal e ao equilíbrio fiscal.

A presente contratação não implica vínculo permanente com o escritório contratado, tratando-se de serviço pontual de consultoria técnica, com

Leonardo Novoa

ADVOCACIA PÚBLICA

prazo de duração de 05 (cinco) meses, especificamente destinado à execução do diagnóstico da folha de pagamento e projeção do impacto financeiro das despesas de pessoal no Município de Monte Alegre.

Ressalta-se que todo o acompanhamento e supervisão da execução serão realizados pelo próprio escritório contratado, em conjunto com os profissionais responsáveis designados, que atuarão diretamente no Município, garantindo a eficiência, o controle e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.

Belém, 06 de agosto de 2025.

LEONARDO DE
NOVOA



assinado de forma
digital por LEONARDO
NOVOA